



Código de Conduta da AATR-BA

Este documento tem o objetivo de orientar a forma como a equipe de trabalhadoras e trabalhadores, a gestão, as pessoas associadas quando atuando enquanto parte da AATR ou em atividades realizadas pela instituição, deverão se relacionar internamente e externamente, entre si, com parceiros, pessoas das comunidades assessoradas ou qualquer pessoa, com atenção especial àquelas em situação de vulnerabilidade.

Este código se aplica também para prestadores de serviços que estejam em contato com o corpo associativo ou público da AATR-BA, durante as atividades da instituição, devendo comprometer-se expressamente e por escrito com seus termos como condição para a contratação.

As ações da AATR-BA serão orientadas pelos princípios expressos em seu Estatuto e sua Carta de Princípios, assim como pelos valores de solidariedade, transparência e respeito à diversidade e aos Direitos Humanos, e seus associados e associadas deverão sempre seguir as condutas definidas neste Código em sua atuação militante e profissional.

Os destinatários deste Código deverão:

- Recusar qualquer tipo de pagamento ou doação pessoal de qualquer valor de outra pessoa ou organização como pagamento ou retribuição por atividades desenvolvidas pela AATR-BA das quais participa como empregado, prestador de serviços ou voluntário da instituição. Excetuam-se pequenos itens sem valor monetário, bem como a garantia de alimentação, hospedagem, deslocamento e outros elementos necessários ao próprio trabalho da AATR-BA, fornecidos por parceiros e/ou comunidades como contrapartida solidária a esse trabalho. Outras doações ou presentes de qualquer tipo deverão ser recebidos pela AATR-BA, que decidirá sua destinação nas instâncias adequadas.
- Nunca valer-se de seu cargo ou de benefícios proporcionados pela sua atuação na AATR-BA para induzir pessoas em situação de vulnerabilidade a adotar comportamentos que possam lhes causar dano.



- Promover o combate à discriminação de qualquer tipo, combatendo inclusive o uso de linguagem ou atitudes inapropriadas ou desrespeitosas, racistas, sexistas, etaristas, capacitistas, e o uso e reprodução de conteúdo ofensivo, mesmo que em tom de piada ou brincadeira.
- Garantir que a privacidade, intimidade e dignidade das pessoas não sejam violadas por meio de proximidade corporal ou contato físico indevido ou não consentido (ou a ameaça de tal proximidade e contato), por meio de comentários de natureza sexual, discriminatória ou ofensiva, ou exibição de materiais pornográficos.
- Manter a confidencialidade em relação a qualquer informação e conhecimento obtido em sua atuação, assim como preservar a confidencialidade de informações sigilosas da AATR-BA e prevenir o repasse de dados que coloquem em risco a imagem ou a segurança das pessoas e comunidades assessoradas, bem como a segurança institucional.
- Comunicar à AATR-BA quaisquer ocorrências, denúncias, ou suspeita de casos de ameaça ou violação ao bem-estar de pessoas em situação de vulnerabilidade, em especial da criança e do adolescente.

No contato com crianças, adolescentes e jovens, os destinatários deste Código deverão:

- Garantir o respeito a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua origem, raça, gênero ou orientação sexual, bem como criar e/ou manter um ambiente que seja seguro, acolhedor e encorajador para elas.
- Defender os direitos da criança e do adolescente à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis, assim como o combate ao abuso, à exploração e à exposição a risco de crianças, adolescentes e jovens, incluindo a exposição a comportamentos violentos, físicos ou não, mesmo que como instrumentos de disciplina/castigo.



- Seguir a “regra dos dois adultos”: se possível, garantir que outro adulto esteja presente ou ao seu alcance quando estiver lidando com crianças ou adolescentes durante as atividades relacionadas à AATR-BA. Se for necessário um aconselhamento ou conversa individual, informar com antecedência a outro adulto da AATR-BA onde e quando isso ocorrerá, sempre em local visível e nunca a portas fechadas.
- Evitar dormir no mesmo cômodo que uma criança ou adolescente ou, quando não for possível a separação por questões de segurança, estrutura ou espaço, se certificar de que está de acordo com a organização do local, e sempre estar na presença de outro adulto da AATR-BA ou da organização local, com autorização escrita dos pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente.
- Nunca expor dados pessoais de crianças e adolescentes sob sua guarda e/ou da AATR-BA, e evitar que sejam expostos pela ação de terceiros.
- Garantir que, nas ações da AATR-BA, a dignidade da criança e do adolescente nunca seja violada, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório, degradante ou constrangedor.
- Agir pela proteção da dignidade sexual de todas as pessoas, em especial de crianças e adolescentes.
- Agir de acordo com a legislação de proteção à criança e adolescente, em especial o Estatuto da Criança e Adolescente, de maneira a respeitá-la e não infringi-la.
- Relatar e responder a incidentes, suspeitas, alegações ou preocupações relacionadas a condutas abusivas contra crianças, adolescentes e jovens, cooperando de maneira completa e confidencial com investigações.

O descumprimento das regras e princípios deste Código de Conduta por qualquer membro da AATR-BA deverá ser registrado junto à instituição, por quem tomar conhecimento da atuação, através do e-mail protecao@aatr.org.br. As denúncias serão recebidas e tratadas de forma confidencial e ágil. No caso de comprovação da violação relatada, será adotada medida disciplinar proporcional à gravidade da situação, conforme o <Fluxo de tratamento de denúncias da AATR-BA>.



Estas mesmas diretrizes, no que couber, serão aplicadas para ambientes virtuais.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Código de Conduta, comprometendo-me com seu fiel cumprimento em todas as minhas ações na AATR-BA.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

(nome)

(cargo)